



CONGRESSO NACIONAL

01/04/09 16:25
10707

MPV-459

00078

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 01/04/2009	Proposição Medida Provisória nº 459 de 25 de Março de 2009
--------------------	---

Autor Senador Inácio Arruda PCDOB	nº do prontuário
---	------------------

1 Supressiva	2 Substitutiva	3 ☒ Modificativa	4 Aditiva	5 Substitutivo global
--------------	----------------	--	-----------	-----------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o Art. 8º da Medida Provisória nº 459 de 25 de março de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º - A gestão operacional dos recursos de subvenção do PNHU será efetuada pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco da Amazônia e Banco do Nordeste do Brasil.

Parágrafo único. Os Ministros de Estado das Cidades e da Fazenda fixarão, em ato conjunto, a remuneração dos agentes de financiamento pelas atividades exercidas no âmbito do PNHU.

Justificativa:

O Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, criado pela Medida Provisória nº 459 de 25 de março de 2009, representa um grande instrumento para o enfrentamento do déficit habitacional no País, que supera a marca de sete milhões de moradias. A emenda que propomos visa aprimorar o texto da MP, ampliando a participação de agentes financeiros na operacionalização dos recursos e subvenções do PNHU para dois grandes bancos regionais, considerando a dimensão do programa e um possível estrangulamento operacional da Caixa Econômica Federal.

PARLAMENTAR

Senador Inácio Arruda